

Lei n.º 483/78

Súmula

Autoriza o chefe do Poder Executivo firmar convênio com a Copel para efetuar novas extensões e iluminações no Perímetro Urbano de Banguerimha.

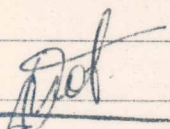
Fica saber que a Câmara Municipal de Banguerimha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

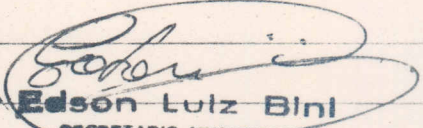
Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel - até a quantia de R\$ 431.362,00 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), para efetuar nova fase de extensão e ampliação da iluminação pública da cidade de Banguerimha.

Art. 2.º - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar procuração à "Copel" para receber mensalmente da quota participativa do ICM em Curitiba, o pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Banguerimha, Estado do Paraná, em data de 22 de setembro de 1978.


Odorico do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL


Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL